



**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE  
MEIO AMBIENTE E  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**  
PARECER ÚNICO

Data: 02/03/2010  
Folha: 1/6

**PARECER ÚNICO Nº. 18/2010(SUPRAMNM)**

**124011/2010**

Indexado ao(s) Processo(s) Nº:  
24511/2009/001/2010

Tipo de processo:  
LICENCIAMENTO AMBIENTAL ( X )

Auto de Infração ( )

**1 - Identificação:**

Empreendedor (nome completo): MATADOURO SÃO FRANCISCO LTDA - ME		CNPJ / CPF: 10.335.725/001-94					
Empreendimento (Nome Fantasia): MATADOURO SÃO FRANCISCO							
Município: SÃO FRANCISCO							
Atividade predominante: ABATE DE ANIMAIS DE MEDIO E GRANDE PORTE							
Código da DN e Parâmetro: Atividade.....: D-01-03-1 ABATE DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE Produção nominal.....: 20 CABEÇA/DIA							
Coordenadas Geográficas:							
Datum:	<input checked="" type="checkbox"/> SAD 69	<input type="checkbox"/> WGS 84	<input type="checkbox"/> Córrego Alegre				
Fuso:	<input type="checkbox"/> 22°	<input checked="" type="checkbox"/> 23°	<input type="checkbox"/> 24°	Meridiano	<input type="checkbox"/> 39°	<input checked="" type="checkbox"/> 45°	<input type="checkbox"/> 51°
Formato Lat/Lon:	Latitude:		Longitude:				
	Grau: 15°	Min: 56'	Seg: 5"	Grau: 44°	Min: 50'	Seg.: 49"	
Porte do Empreendimento: Pequeno ( x ) Médio ( ) Grande ( )		Potencial Poluidor: Pequeno ( ) Médio ( ) Grande ( X )					
Classe do Empreendimento: CLASSE 3 - DN 74/2004							
Fase do Empreendimento: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA - LOC							
Localizado em UC (Unidades de Conservação)? ( X ) Não ( ) Sim⇒⇒⇒							
Corpo D'água mais próximo: RIO SÃO FRANCISCO							
Bacia Hidrográfica Federal: RIO SÃO FRANCISCO							

**2 - Histórico:**

Vistoria: ( ) Não ( X ) Sim	Relatório de Vistoria Nº: 03/2010	Data: 02/02/2010
Notificações Emitidas Nº:	Advertências Emitidas Nº:	Multas Nº:

*Montes Claros*

### 3 - Introdução:

O presente Parecer trata-se da análise do requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento Matadouro São Francisco LTDA, para sua atividade de abate de animais de médio e grande porte, com capacidade máxima de 20 animais/dia. O empreendimento localiza-se na zona urbana do município de São Francisco, que é o principal consumidor da carne produzida pelo matadouro.

O Empreendimento realiza o abate de cerca de 15 bovinos/dia e conta com sete funcionários, que trabalham das 03:00 às 08:00, em turno único, de segunda a sábado. O empreendimento em questão possui área total de 12 ha. com uma área construída de 642,09 m<sup>2</sup>, tendo como confrontantes: frente AABB (Associação Atlética do Banco do Brasil), à direita um viveiro de mudas do IEF (Instituto Estadual de Florestas), a esquerda um sítio e fundos uma horta comunitária e posteriormente Rio São Francisco

### 4 - Controle Processual:

Este parecer discorre sobre a solicitação de Licença de Operação Corretiva, formalizado pelo Matadouro São Francisco LTDA, para sua atividade de abate de animais de médio e grande porte, localizado na zona urbana do município de São Francisco/MG.

O processo encontra-se formalizado e instruído parcialmente, uma vez que os requisitos exigidos pela legislação vigente, no que se refere aos estudos ambientais apresentados não foram observados em sua totalidade.

Cumprе frisar que além de considerados insatisfatórios os estudos apresentados, após a análise técnica do Relatório de Controle Ambiental e Plano de Controle Ambiental constantes do processo, restou demonstrada a inviabilidade locacional do empreendimento.

Sugere-se o **indeferimento** do pedido de Licença de Operação Corretiva, requerida pelo Matadouro de São Francisco Ltda, para a atividade e abate de animais de médio e grande porte, localizado na zona urbana do município de São Francisco/MG.

Tendo em vista a inviabilidade locacional verificada e a inadequação das instalações do empreendimento, além dos estudos ambientais terem sido considerados insatisfatórios, sugere-se um prazo de 06(seis) meses, para o encerramento em definitivo das atividades do empreendimento.

### 5 - Caracterização Ambiental:

A caracterização ambiental da área de influência do empreendimento não foi apresentada no Relatório de Controle Ambiental (RCA) e/ou Plano de Controle Ambiental (PCA). A vistoria teve como objetivo a

*Assessoria*

*[Handwritten signatures]*

	<b>SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL</b>  <b>PARECER ÚNICO</b>	<b>Data: 02/03/2010</b> <b>Folha: 3/6</b>
---	---	--

A empresa funciona em área urbana, se localizando próximo ao Rio São Francisco, com distância das instalações do Matadouro ao referido rio inferior a 1 km.

O tipo de atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento em questão estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município de São Francisco, conforme declaração da Prefeitura Municipal expedida em 28 de dezembro de 2009. No entanto foram identificadas limitações no projeto técnico, descritas ao longo deste parecer, que inviabilizam o licenciamento ambiental do empreendimento.

#### **6 - Da Utilização dos Recursos Hídricos:**

A empresa é servida por rede de água da Companhia de Saneamento de Minas Gerais (COPASA), bem como por uma captação no Rio São Francisco. Não foi apresentada junto ao processo de licenciamento ambiental a regularização dessa captação, que deverá ser encerrada juntamente com as atividades do empreendimento.

#### **7 - Da Exploração Florestal:**

O empreendimento encontra-se em zona urbana, não havendo necessidade de intervenção florestal e nenhuma supressão vegetacional no mesmo.

#### **8 - Descrição dos Impactos Identificados e Medidas Mitigadoras:**

**8.1 Ruídos** – A geração de ruídos no empreendimento é proveniente do tráfego de caminhões para o transporte de animais e dos ruídos gerados durante a operação de abate.

Segundo informações contidas no PCA/RCA, os ruídos gerados pelo funcionamento dos equipamentos e instalações do empreendimento se apresentam dentro dos níveis de pressão sonora admissíveis, levando em conta o laudo de avaliação quantitativa de ruído apresentada pelo empreendedor, assegurando que o nível de ruído ao entorno do empreendimento encontram-se dentro dos padrões e limites fixados pela Lei Estadual 10.100/90.

**8.2 Efluentes Sanitários** – São gerados pela contribuição de 7 (sete) funcionários, provenientes do uso e lavagem da única instalação sanitária existente no local.

Todo o efluente sanitário gerado no empreendimento passa por um sistema composto por tanque séptico e filtro anaeróbico, conforme informações prestadas pelo empreendedor. De acordo com os resultados da análise do efluente de esgoto, o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros estabelecidos pela DN Conjunta COPAM/CERH-MG nº. 01, de 05 de maio de 2008.

**8.3 Efluentes Industriais** – São provenientes do processo de abate dos animais, limpeza e higienização dos equipamentos, lavagem das áreas de abate e de currais.

*Desdomelas*

*[Handwritten signatures]*

O volume do efluente industrial segundo informações prestadas pelo responsável pela elaboração do RCA/PCA, está estimado em 6,0 m<sup>3</sup> por dia, tomando como base, a contribuição média de 0,3 m<sup>3</sup> por cabeça abatida. A geração de efluente ocorre durante o horário de funcionamento do abatedouro, isso é 5 horas por dia, de segunda a sábado.

O lançamento de efluentes industriais *in natura* em cursos d'água resulta em vários problemas sócio-ambientais e pode gerar significativos impactos negativos sobre a vida aquática, como a eliminação da ictiofauna. Uma elevada proliferação de bactérias aeróbicas e conseqüente diminuição do oxigênio dissolvido, além de aumento na turbidez e odores desagradáveis. Isto se deve a elevadas cargas de DBO presentes nesse tipo de efluente.

Os efluentes industriais gerados durante o processo de abate dos animais passam por gradeamento para remoção de sólidos grosseiros, em seguida por caixas de passagem e direcionados para a lagoa. O sistema não apresentou eficiência adequada, dado esse, confirmado através do relatório da análise dos efluentes da lagoa existente no empreendimento, enviadas junto ao processo.

**8.4 Resíduos Sólidos** – Os resíduos sólidos são originários dos conteúdos de esvaziamento de buchos e tripas, resíduos provenientes do gradeamento e pêlos, bem como aqueles gerados no escritório e sanitário. São gerados também subprodutos não comestíveis do abate, peças condenadas, ossos, couro, medula, muxibas, gorduras e sangue que é recolhido pela prefeitura e disposto em vala, segundo informação coletada em campo.

Resíduos orgânicos quando dispostos inadequadamente podem tornar-se altamente poluidores, podendo causar contaminação no solo, na água e no ar. O acondicionamento inadequado desse tipo de resíduo cria um ambiente propício ao desenvolvimento de organismos patogênicos.

Alguns subprodutos não comestíveis são encaminhados a Indústria de Rações Patense LTDA / Fazenda Barreiro, no entanto há divergência nos dados dentro do PCA/RCA. A título de exemplo, pode-se citar a destinação dos ossos que, em algumas páginas é informado que esses são recolhidos pela Patense e em outras que "*os mesmos seriam devolvidos para os proprietários dos animais*". O couro recebe a salga, permanecendo no empreendimento por volta de 15 dias e posteriormente vendido. O esterco raspado nos currais bem como o conteúdo ruminal, são doados para uma horta comunitária nos fundos do empreendimento, conforme informações coletadas em vistoria. A água de lavagem do curral escoar e infiltra-se diretamente no solo.

Já os resíduos sólidos gerados no escritório e sanitário, são coletados pela Prefeitura Municipal de São Francisco que dá destinação final a esses resíduos. A Prefeitura Municipal possui Autorização Ambiental de Funcionamento nº. 03838/2008, para a atividade tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (12,9 t/dia).

Não foram propostas medidas mitigadoras para os efluentes industriais e resíduos sólidos, ou ainda o envio de dados incompletos como da drenagem pluvial. Uma vez que, as propostas apresentadas no PCA/RCA foram às mesmas identificadas em vistoria ao local.

*W. J. S. Mendes*

*[Handwritten signatures]*

O projeto apresentado para implantação do sistema de drenagem de águas pluviais no empreendimento encontra-se insatisfatório, pois o mesmo apresenta apenas o cálculo de vazão da área, como dado isolado, impossibilitando a análise do mesmo. Além da proposta inconsistente de lançamento dessas águas junto à lagoa de tratamento de efluente industrial. Sabe-se que essas águas não contribuem para o tratamento desse efluente e sim aumentam o volume das águas residuárias, gerando grandes problemas de armazenamento e eficiência da mesma.

#### 10 - Discussão:

Em relação à descrição das medidas de controle (sistemas de tratamento e disposição final adequada) para mitigar os principais impactos ambientais gerados pelo empreendimento, estes foram considerados insuficientes pela equipe técnica da SUPRAMNM. Assim como, a baixa eficiência do sistema hoje implantado.

O Plano de Controle Ambiental (PCA) / Relatório de Controle Ambiental (RCA) apresentados também foram considerados insuficientes e elaborados fora das normas técnicas existentes, tais como o Termo de Referência para Matadouro. Durante os estudos, a empresa deixou de abordar de forma clara e precisa as principais medidas mitigadoras, inclusive com algumas medidas importantes deixando de ser mencionadas.

A empresa está localizada dentro de um bairro residencial do município de São Francisco, em localização inadequada para a prática desse tipo de indústria, havendo inúmeras reclamações ao entorno, quanto ao mau cheiro causado por esse empreendimento, informações essas constatadas em campo no momento da vistoria.

#### 11 - Conclusão:

O Relatório de Controle Ambiental e o Plano de Controle Ambiental apresentados foram considerados insatisfatórios, além da ineficiência do sistema já implantado, bem como a localização do empreendimento.

Diante dessas considerações, e considerando o empreendimento de grande potencial poluidor este Parecer é contrário à concessão da Licença Ambiental ao Matadouro São Francisco LTDA - ME, sugerindo, portanto o **INDEFERIMENTO** do seu pedido de Licença de Operação de Caráter Corretivo (LOC), para o abate de animais de médio e grande porte.

Tendo em vista a inviabilidade locacional verificada e a inadequação das instalações do empreendimento, além dos estudos ambientais terem sido considerados insatisfatórios, sugere-se um prazo de 06(seis) meses, para o encerramento em definitivo das atividades do empreendimento.

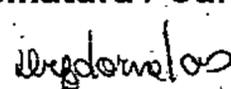
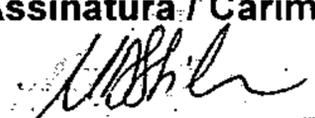
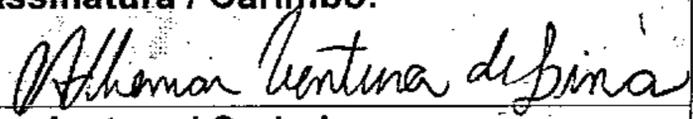
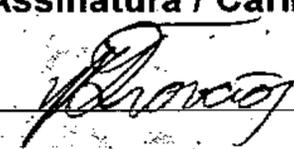
*Supramnm*

*[Handwritten signatures]*

**12 - Parecer Conclusivo:**

Favorável: ( X ) Não ( ) Sim

**13 - Data / Responsabilidade Técnica:**

Data:	
Montes Claros, 02 de Março de 2010.	
Diretor de Apoio Técnico	Assinatura / Carimbo:  Gislando Vinicius Rocha de Souza DIRETOR DE APOIO TÉCNICO REGIONAL SUPRAM NM - MASP: 1182856-3
Gestora do processo:	Assinatura / Carimbo:  Denize dos Reis Franco Dornelas Analista Ambiental SUPRAM NM - MASP 1202912-3
Analista Ambiental:	Assinatura / Carimbo:  Marco Alexandre S. Silva Consultor Técnico Supram Norte de Minas
Analista Ambiental:	Assinatura / Carimbo:  Adhemar Ventura de Lima
Analista Ambiental/Jurídico:	Assinatura / Carimbo:  Leticia Horta Vilas Boas Analista Ambiental - Jurídico Supram NM - Masp 1159297 - 9
Analista Ambiental/Jurídico:	Assinatura / Carimbo:  Yuri Rafael de Oliveira Trovão Chefe do Núcleo Jurídico da SUPRAM - NM MASP: 119172-6